



OFÍCIO Nº 20 /2020- GP-J

Palmital, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, as respostas aos requerimentos nºs 32/2020; 35/2020; 36/2020 e 37/2020 de autoria de Vossa Excelência, encaminhados através do Ofício nº 042/2020 assinado no dia 03 de março de 2020, protocolado na Prefeitura no dia 06 de março de 2020.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-


RECEBIDO
03

RECEBIDO
23/03/2020


Exmo. Sr.
FRANCISCO DE SOUZA



Conforme se depreende do contrato que neste momento se junta, o seu prazo inicial de vigência é de 12 meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que respeitados os prazos e demais condições existentes no Convite;

Anexo neste momento cópia do Contrato acima citado, que recebeu o nº 027/2019, conforme solicitado.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 36/2020 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA

Ref: Caçambas.

Nobre Vereador, em resposta ao requerimento supramencionado, informo que nas proximidades da Rua José de Campos Leite residem um grande numero de catadores de reciclados que possuíam o costume de separarem o material coletado durante o dia e dispensarem aqueles que lhes eram inservíveis na referida rua, o que acabava por gerar uma série de transtornos aos moradores da região e aos transeuntes, além de contribuir para a proliferação de doenças. Desta feita, e a pedido de uma série de moradores locais a Prefeitura, por intermédio de seu departamento social, instalou referida caçamba para que os materiais inservíveis dos catadores sejam descartados ali, evitando maiores prejuízos à população local e aos transeuntes e contribuindo para que o ambiente seja mais salubre. Vale destacar que referida caçamba é periodicamente limpa.

Respondendo ao segundo e ao terceiro questionamentos do nobre vereador, informo que a referida caçamba é custeada pelo município por intermédio de seu departamento social, e que além da caçamba instalada na Rua José de Campos Leite, nas proximidades do conjunto habitacional “Antônio Joaquim”, há uma segunda caçamba instalada no final da Rua Laudelino Batista da Rocha, pelos mesmos motivos da anteriormente citada.

Segue em anexo cópia das informações prestadas pelo Diretor de Obras, Sr. Paulo Tanno sobre referido requerimento.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 37/2020 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA.

Ref: Horário de trabalho de servidores.



Nobre Vereador, em resposta ao requerimento supracitado informo que antes do dia 20/02/2020 não existiam portarias que regulamentavam os horários de trabalho dos servidores a que se refere o requerimento. Há que se esclarecer, entretanto, que a carga horária semanal dos servidores Stelamarys Clotilde Correa Cavatoni e Fábio Albert Basso é de 20 horas semanais conforme prevê o edital do concurso público nº 01/2012 em que foram aprovados, conforme cópia anexa, e que a carga horária do servidor Raul Marcel Marques Nascimento é de 40 horas semanais nos termos do Art. 71 da lei Complementar Municipal nº 01/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Vale esclarecer que o horário de trabalho dos servidores a que se refere o requerimento em questão, anteriores a portaria nº 3.312/2020 era o que melhor aproovesse à administração pública.

A relação de faltas no ano de 2019 dos servidores a que se refere o requerimento segue em anexo em documento enviado pelo coordenador do setor de pessoal.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



-MEMORANDO INTERNO-

Ilustríssimo Senhor Prefeito

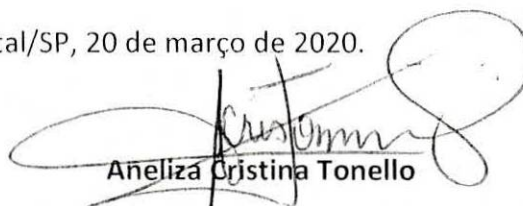
Em atendimento ao Requerimento nº 37/2020 de 2 de março de 2020, de autoria do Exmo. Vereador FRANCISCO DE SOUZA (CANINHA), temos a informar o quanto segue:

Antes do dia 20 de fevereiro de 2020, data da publicação da Portaria nº 3.312, não existiam portarias que regulamentavam os horários de trabalho dos servidores Stelamarys Clotilde Correa Cavatoni, Fábio Albert Basso e Raul Marcel Marques Nascimento, sendo que seus horários de trabalho em fixados da forma que melhor beneficiasse ao serviço público, não sendo por demais ressaltar que eram respeitadas as cargas horárias previstas na legislação e no edital dos concursos.

A relação de faltas dos servidores acima citados no ano de 2019 podem ser verificadas por meio dos requerimentos de faltas abonadas em anexo. Não houve faltas abonadas no ano de 2019 por parte do servidor Fábio Albert Basso.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Palmital/SP, 20 de março de 2020.


Aneliza Cristina Tonello
=Coordenadora do Setor de Pessoal=